



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
CNPJ – 16.417.784/0001-98
Governo da Paz e do Desenvolvimento

Lei nº 202 de 15 de Dezembro de 2005.

“Institui o dia municipal de Evangélico no âmbito do Município de Serra do ramalho.”

O **Prefeito Municipal de Serrado Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais faço saber que a **Câmara Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica Instituído no âmbito do Município de Serra do Ramalho, esta da Bahia, o dia do Evangélico, que será comemorado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º Neste dia será promovido o encontro de todos os evangélicos, independentemente da denominação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 16 de dezembro de 2005.



Carlos Caraíbas de Souza
Prefeito Municipal